



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 98644/23

**EXERCÍCIO:** 2023  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Junco do Seridó  
**DATA DE ENTRADA:** 21/09/2023  
**ASSUNTO:** Licitação - 00022/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - Serviços emergenciais de perfuração de poços artesianos

**INTERESSADOS:**  
Paulo Neide Melo Fragoso  
Pedro Freire de Souza Filho



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

## PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM CARÁTER EMERGENCIAL EM JUNCO DO SERIDÓ - PB

PROPONENTE:  
CNPJ:



Prezados Senhores,  
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

-	DISCRIMIANÇÃO	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE 15 POÇOS ARTESIANOS ATÉ 60 METROS EM CARÁTER EMERGENCIAL NA ZONA URBANA E RURAL DESTA MUNICÍPIO.	18	4.500,00	81.000,00
			TOTAL:	81.000,00

TOTAL DA PROPOSTA:  
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS  
PAGAMENTO:

JUNCO DO SERIDÓ, 01 DE SETEMBRO DE 2023

Jose Ivanildo de Sousa  
PESQUISADO

Fernando Angelo F. da Silva  
PESQUISADOR

20.425.271/0001-04  
JOSÉ IVANILDO DE SOUSA-ME  
SITIO POLAR 1  
ZONA RURAL - CEP 58.640-000  
JUNCO DO SERIDÓ - PB.

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó  
CNPJ: 09.084.054/0001-57  
Av. Balduino Guedes, 218 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB



**Construtora Sumé**  
CONSTRUINDO GERAÇÕES



### PESQUISA DE PREÇOS

**OBJETO: SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM CARÁTER EMERGENCIAL EM JUNCO DO SERIDÓ - PB**

**PROPONENTE:** CONSTRUTORA SUMÉ LTDA  
**CNPJ:** 12.733.168/0001-95

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE 15 POÇOS ARTESIANOS ATÉ 60 METROS EM CARÁTER EMERGENCIAL NA ZONA URBANA E RURAL DESTA MUNICÍPIO.	18	6.200,00 R\$	111.600,00 R\$
			<b>TOTAL</b>	<b>111.600,00 R\$</b>

**TOTAL DA PROPOSTA:** 111.600,00 R\$ (cento e onze mil e seiscentos reais);  
**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS  
**PAGAMENTO:** CONFORME PL 4205

Sumé, PB, 12 DE AGOSTO DE 2023;

**FLAVIO PAULINO DE AMORIM**  
CPF: 991.429.964-49  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**  
Sumé - CEP 58.540  
**SUMÉ PB.**

☎ (83) 9.9949-1254  
📍 Rua Alice Japlassu de Queiroz, 24

Sumé • Paraíba • 58.540-000  
CNPJ: 12.733.168/0001-95



## CARTA PROPOSTA

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Perfuração de Poços Artesianos no Cristalino

Estamos vindo através desta, apresentar a Vossa Senhoria nossa proposta para execução dos serviços discriminados abaixo e dentro das condições que seguem:

### Serviços a serem executados:

Itens	Discriminação	UND	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
01	Perfuração de Poço Artesiano no Cristalino até 60 metros de profundidade.	UND	18	R\$ 4.800,00 (por poço)	R\$86.400,00

### OBSERVAÇÕES

- \*A perfuração deverá ocorrer dentro dos limites do município do JUNCO DO SERIDÓ-PB.
- \* Os locais onde deverão ser realizadas as perfurações devem estar todos disponíveis para execução do serviço. Caso o tempo de espera inicial ultrapasse 30 minutos para início do serviço, será adicionado valor por tempo de espera da máquina (HORA PARADA DO EQUIPAMENTO), sendo acrescido o valor no orçamento final.
- \* O valor da 'HORA PARADA DO EQUIPAMENTO' corresponderá a R\$500,00 / hora parada
- \* Salientamos que nossa empresa também realiza serviços de limpeza e vazão, análise da água, e instalação de bomba submersa no poço, bem como também comercializa dessalinizadores, os quais poderão ser solicitados pela contratante, e realizado orçamento para a mesma.

*Simone Nascimento de Araújo*

Construtora Perfuração LTDA- ME  
CNPJ 17.177.202/0001-06

Li a presente proposta, em seu inteiro teor e concordo com os seus termos, autorizando assim a sua execução. De  
Acordo,

Cel.: (83) 9 9685 2937 / 9 8609 7202  
Sítio Serrote Liso – Zona Rural – Patos – PB

22 de Agosto de 2023

**MORAIS E SOBRAL PERFURAÇÕES E  
CONSTRUÇÕES LTDA-ME  
CPNJ- 27.006.507/0001-09**



**PARA: Prefeitura Municipal do Junco do Seridó - PB**

**CNPJ: 09.084.054/0001-57**

**RUA BALDUÍNO GUEDES, SN, CENTRO**

Prezado Sr°.

Venho por meio deste, apresentar proposta e orçamento para execução de serviços de perfuração de poços artesianos destinados a região do Junco do Seridó-PB, descrevendo por meio deste documento os serviços a serem prestados.

**ORÇAMENTO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO**

De acordo com o item seguinte:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO ATÉ 60 METROS DE PROFUNDIDADE	60 metros	R\$4.500,00/ poço	R\$81.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>R\$81.000,00</b>		

Atenciosamente, **MORAIS E SOBRAL PERFURAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**TEL: (83) 3421-1364 CEL: (083) 9955-1412 / 99689604 R: IRINEU LACERDA S/N-  
NOVA CONQUISTA- PATOS-PB**

**22 de AGOSTO de 2023**

**P.N Construtora e Perfuração de Poços Artesianos**  
**Eirele-ME CNPJ: 21.550.943.0001/68**

Patos (PB), 21 de Agosto 2023

PARA: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB  
 CNPJ 09.084.054/0001-57



**ORÇAMENTO CONSTRUÇÃO**

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria., estamos vindo através desta, apresentar nossa proposta para execução dos serviços discriminados abaixo e dentro das condições que seguem:

ORÇAMENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1.0	Serviço de perfuração de poço artesiano com broca de 6. 1/8, e com profundidade de 60 metros.	und	18	R\$4.000,00/poço perfurado
<b>VALOR TOTAL GERAL - R\$72.000,00</b>				

Prazo de Validade da Proposta: 20 (dez) Dias;

**Atenciosamente,**

**Li a presente proposta, em seu inteiro teor e concordo com os seus termos, autorizando assim a sua execução. DeAcordo,** \_\_\_\_\_

*IVANEIDE NASCIMENTO DE MORAIS*  
**IVANEIDE NASCIMENTO DE MORAIS – PROPRIETÁRIA**

**P.N Construtora e Perfuração de Poços Artesianos**  
**Eirele-ME CNPJ: 21.550.943.0001/68**

21.550.943/0001-68  
 P. N. CONSTRUTORA E PERFURADORA  
 DE POÇOS ARTESIANOS EIRELE - ME  
 Rua Itneu Lacerda, s/n - Nova Conquista  
 CEP 58.708-280  
 PATOS - PB



**COMAF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**  
**CNPJ: 41.163.475/0001-86**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDO -PB

OBJETO: SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM CARÁTER EMERGENCIAL EM JUNCO DO SERIDÓ - PB

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores.


Apresento proposta conforme abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE 15 POÇOS ARTESIANOS ATÉ 60 METROS EM CARÁTER EMERGENCIAL NA ZONA URBANA E RURAL DESTA MUNICÍPIO.	15	R\$ 9.000	R\$ 135.000
TOTAL				R\$ 135.000

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 135.000 ( **CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS** )

Prazo: 02 (Dois) meses o prazo de execução do objeto.

Validade da Proposta: 60 dias a parti da emissão da ordem de serviço.

  
COMAF  
CNPJ: 41.163.475/0001-86  
Marcos Antônio Fragoso Moraes Filho  
CPF: 702.678.464-10  
Representante Legal

COMAF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIREL  
CNPJ: 41.163.475/0001-86

Monteiro 28 de agosto de 2023



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E URGENTE DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DE ATÉ 60 METROS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

### 3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica na contratação emergencial e urgente de serviços de engenharia civil para perfuração de poços artesianos de até 60 metros, visando atender demandas da administração municipal em atender situação de calamidade pública na cidade e na zona rural tendo em vista que não existe água na cidade nem para o consumo humano, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. O município de Junco do Seridó está sem o seu abastecimento de d'água por parte da CAGEPA já há mais de três anos, o que tem trazido enorme sofrimento para a população. Diante disso, o município tem que procurar minimizar a situação e uma das providências é a perfuração de poços artesianos.

### 4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	SERVIÇOS EMERGENCIAIS E URGENTES DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM ATÉ 60 METROS DE PROFUNDIDADE.	SERVIÇO	18

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 6 (seis) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se



evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar outro certame, com conseqüente perda de economia de escala.



#### 7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas afetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e às necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: SERVIÇOS EMERGENCIAIS E URGENTES DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DE ATÉ 60 METROS. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 6 (seis) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

#### 9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente deverá fazer parte do instrumento convocatório, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 81.000,00:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	SERVIÇOS EMERGENCIAIS E URGENTES DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM ATÉ 60 METROS DE PROFUNDIDADE.	SERVIÇO	18	4.500,00	81.000,00
<b>Total</b>					81.000,00

#### 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E URGENTE DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DE ATÉ 60 METROS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

#### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e às necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

#### 12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: SERVIÇOS EMERGENCIAIS E URGENTES DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DE ATÉ 60 METROS.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados

de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### 13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

### 14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### 15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Junco do Seridó - PB, Setembro de 2023.

*Lucinaldo Matias da Nobrega*  
 LUCINALDO MATIAS DA NÓBREGA  
 Secretário





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E URGENTE DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DE ATÉ 60 METROS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

### 1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

#### Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Junco do Seridó - PB, Setembro de 2023.

*Paulo Neide Melo Fragoso*

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° DP00022/2023**

Junco do Seridó - PB, 06 de Setembro de 2023.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E URGENTE DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DE ATÉ 60 METROS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica na contratação emergencial e urgente de serviços de engenharia civil para perfuração de poços artesianos de até 60 metros, visando atender demandas da administração municipal em atender situação de calamidade pública na cidade e na zona rural tendo em vista que não existe água na cidade nem para o consumo humano, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. O município de Junco do Seridó está sem o seu abastecimento de d'água por parte da CAGEPA já há mais de três anos, o que tem trazido enorme sofrimento para a população. Diante disso, o município tem que procurar minimizar a situação e uma das providências é a perfuração de poços artesianos. Salienta-se que o caso é de emergência: Portaria n° 1886 - 13/06/2023, devidamente publicado(a) na Imprensa Oficial, em anexo.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: P.N. CONSTRUTORA E PERFURACAO DE POCOS ARTEZIANOS EIRELI - R\$ 72.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

*Lucinaldo Matias da Nóbrega*

LUCINALDO MATIAS DA NÓBREGA  
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° DP00022/2023**

Junco do Seridó - PB, 06 de Setembro de 2023.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E URGENTE DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DE ATÉ 60 METROS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica na contratação emergencial e urgente de serviços de engenharia civil para perfuração de poços artesianos de até 60 metros, visando atender demandas da administração municipal em atender situação de calamidade pública na cidade e na zona rural tendo em vista que não existe água na cidade nem para o consumo humano, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. O município de Junco do Seridó está sem o seu abastecimento de d'água por parte da CAGEPA já há mais de três anos, o que tem trazido enorme sofrimento para a população. Diante disso, o município tem que procurar minimizar a situação e uma das providências é a perfuração de poços artesianos. Salienta-se que o caso é de emergência: Portaria n° 1886 - 13/06/2023, devidamente publicado(a) na Imprensa Oficial, em anexo.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: P.N. CONSTRUTORA E PERFURACAO DE POCOS ARTEZIANOS EIRELI - R\$ 72.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:"*

*"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

*Lucinaldo Matias da Nóbrega*

LUCINALDO MATIAS DA NÓBREGA  
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
ASSESSORIA JURÍDICA



**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DP00022/2023  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

**Assunto:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E URGENTE DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DE ATÉ 60 METROS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

**Interessados:** Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: P.N. CONSTRUTORA E PERFURACAO DE POCOS ARTEZIANOS EIRELI.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**P A R E C E R**

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 24, inciso IV, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Junco do Seridó - PB, 08 de Setembro de 2023.

*Raquel Francisca da Nóbrega*  
RAQUEL FRANCISCA DA NÓBREGA  
Assessora Jurídica  
OAB-PB 14786



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E URGENTE DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DE ATÉ 60 METROS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos próprios do municípios de Junco do Seridó: 02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS - 02.010.17.512.3013.1018 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE D'ÁGUA E PERFURAÇÃO DE POÇOS - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Junco do Seridó - PB, 01 de Setembro de 2023.

ELISANDRA SANTIAGO LOPES  
Secretária de Administração e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E URGENTE DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DE ATÉ 60 METROS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica na contratação emergencial e urgente de serviços de engenharia civil para perfuração de poços artesianos de até 60 metros, visando atender demandas da administração municipal em atender situação de calamidade pública na cidade e na zona rural tendo em vista que não existe água na cidade nem para o consumo humano, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. O município de Junco do Seridó está sem o seu abastecimento de d'água por parte da CAGEPA já há mais de três anos, o que tem trazido enorme sofrimento para a população. Diante disso, o município tem que procurar minimizar a situação e uma das providências é a perfuração de poços artesianos.

**3.0. DO SERVIÇO**

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS EMERGENCIAIS E URGENTES DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM ATÉ 60 METROS DE PROFUNDIDADE.	SERVIÇO	18

**4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.



6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 6 (seis) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 6 (seis) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### **8.0. DO REAJUSTAMENTO**

8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

#### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

#### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### 14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Junco do Seridó - PB, 01 de Setembro de 2023.

*Lucinaldo Matias da Nobrega*

LUCINALDO MATIAS DA NÓBREGA  
Secretário





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E URGENTE DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POCOS ARTESIANOS DE ATÉ 60 METROS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

**1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0.DA APROVAÇÃO**

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado.**

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Junco do Seridó - PB, 01 de Setembro de 2023.

*Paulo Neide Melo Fragoso*

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 11 de Setembro de 2023.

PORTARIA Nº DP 00022/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DP00022/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E URGENTE DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DE ATÉ 60 METROS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a qual sugere a contratação de:

- P.N. CONSTRUTORA E PERFURACAO DE POCOS ARTEZIANOS EIRELI.  
21.550.943/0001-68  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 72.000,00

Publique-se e cumpra-se.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 11 de Setembro de 2023.

PORTARIA Nº DP 00022/2023-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DP00022/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E URGENTE DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DE ATÉ 60 METROS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- P.N. CONSTRUTORA E PERFURACAO DE POCOS ARTEZIANOS EIRELI.  
21.550.943/0001-68  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 72.000,00

Publique-se e cumpra-se.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



## PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES

### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Projeto Básico a pretensa: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E URGENTE DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DE ATÉ 60 METROS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.2. Salienta-se que o presente instrumento reproduz de forma sintética as especificações da pretensa contratação, definidas pelo setor técnico competente.

1.3. A contratação do serviço, objeto deste projeto básico, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### 2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. Este Projeto Básico tem por objetivo especificar em linhas gerais o correspondente serviço, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica na contratação emergencial urgente de serviços de engenharia civil para perfuração de poços artesianos de até 60 metros, visando atender demandas da administração municipal em atender situação de calamidade pública na cidade e na zona rural tendo em vista que não existe água na cidade nem para o consumo humano, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. O município de Junco do Seridó está sem o seu abastecimento de d'água por parte da CAGEPA já há mais de três anos, o que tem trazido enorme sofrimento para a população. Diante disso, o município tem que procurar minimizar a situação e uma das providências é a perfuração de poços artesianos.

### 3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS EMERGENCIAIS E URGENTES DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM ATÉ 60 METROS DE PROFUNDIDADE.	SERVIÇO	18

### 4.0. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

4.1. Nos termos da norma vigente deverá fazer parte do instrumento convocatório, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal.

4.2. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

4.3. Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação em tela, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

4.4. Salienta-se que existe previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a execução do objeto relativo a este projeto, consoante consulta efetuada ao setor contábil.

4.5. O valor total é equivalente a R\$ 81.000,00.

### 5.0. DO REAJUSTAMENTO

4.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### 6.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 6 (seis) meses

5.2.A vigência da presente contratação será determinada: 6 (seis) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

5.3.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

Em anexo, elementos que instruem o presente Projeto Básico.

Junco do Seridó - PB, Setembro de 2023.

*Lucinaldo Matias da Nobrega*

LUCINALDO MATIAS DA NÓBREGA

Secretário





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
GABINETE DO PREFEITO



## PROJETO BÁSICO - APROVAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E URGENTE DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DE ATÉ 60 METROS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

### 1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.O referido Projeto Básico tem por objetivo especificar em linhas gerais o correspondente serviço, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica na contratação emergencial urgente de de serviços de engenharia civil para perfuração de poços artesianos de até 60 metros, visando atender demandas da administração municipal em atender situação de calamidade pública na cidade e na zona rural tendo em vista que não existe água na cidade nem para o consumo humano, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. O município de Junco do Seridó está sem o seu abastecimento de d'água por parte da CAGEPA já há mais de três anos, o que tem trazido enorme sofrimento para a população. Diante disso, o município tem que procurar minimizar a situação e uma das providências é a perfuração de poços artesianos.

### 2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Projeto Básico em tela aprovado nos termos como se apresenta.

**Projeto Básico aprovado - Art. 7º, § 2º, I, da Lei nº 8.666/93:**

"Art. 7º As licitações para execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

...

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;"

Junco do Seridó - PB, Setembro de 2023.

*Paulo Neide Melo Fragoso*

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1.879, DE 7 DE JUNHO DE 2023

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MIDR n. 1.738, de 19 de maio de 2023, publicada no DOU, de 22 de maio de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previsto no art. 5º da Portaria n. 634, de 03 de março de 2022, constante no processo administrativo nº 59053.003793/2020-06, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Mongaguá - SP, para ações de Defesa Civil até 04/12/2023.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 1.880, DE 7 DE JUNHO DE 2023

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MIDR n. 1.738, de 19 de maio de 2023, publicada no DOU, de 22 de maio de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Renovar o prazo de execução das ações de resposta previsto no art. 3º da Portaria n. 2.520, de 05 de agosto de 2022, constante no processo administrativo n. 59052.010138/2022-78, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Município de Petrópolis - RJ para ações de Defesa Civil até 04/09/2023.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 1.881, DE 7 DE JUNHO DE 2023

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MIDR n. 1.738, de 19 de maio de 2023, publicada no DOU, de 22 de maio de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previsto no art. 5º da Portaria n. 37, de 07 de janeiro de 2022, constante no processo administrativo n. 59053.001981/2018-77, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Paragominas - PA, para ações de Defesa Civil até 05/01/2024.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 1.882, DE 7 DE JUNHO DE 2023

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MIDR n. 1.738, de 19 de maio de 2023, publicada no DOU, de 22 de maio de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previsto no art. 3º da Portaria n. 23, de 17 de janeiro de 2012, constante no processo administrativo n. 59050.001167/2011-14, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Município de Itala Horizonte - MG, para ações de Defesa Civil até 17/12/2023.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 1.883, DE 7 DE JUNHO DE 2023

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MIDR n. 1.738, de 19 de maio de 2023, publicada no DOU, de 22 de maio de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previsto no art. 5º da Portaria n. 320, de 08 de agosto de 2018, constante no processo administrativo n. 59053.000504/2017-11, que autorizou o a transferência de recursos ao Município de Eldorado dos Carajás - PA, para ações de Defesa Civil até 08/12/2023.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 1.886, DE 13 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

Table with columns: UF, Município, Desastre, Decreto, Data, Processo. Lists various municipalities and their emergency status.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 1.905, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Reconheça situação de emergência em municípios do Estado da Paraíba/PB.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, considerando o Decreto nº 43.713, de 22 de maio de 2023, do Governo do Estado da Paraíba/PB, e as demais informações constantes no processo nº 59051.021136/2023-03, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de Estiagem, COBRADE: 1.4.1.1.0, a situação de emergência nos municípios relacionados abaixo.

Table with columns: N°, MUNICÍPIOS. Lists 61 municipalities in Paraíba/PB.



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/06/2023 | Edição: 111 | Seção: 1 | Página: 263

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

## PORTARIA Nº 1.886, DE 13 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Brumado	Estiagem - 1.4.11.0	5.967	17/05/2023	59051.021177/2023-91
BA	Ibiassucé	Estiagem - 1.4.11.0	040	12/05/2023	59051.021126/2023-60
BA	Itiúba	Estiagem - 1.4.11.0	044	16/05/2023	59051.021124/2023-71
CE	Canindé	Estiagem - 1.4.11.0	017	26/05/2023	59051.021165/2023-67
CE	Morada Nova	Estiagem - 1.4.11.0	032	16/05/2023	59051.021131/2023-72
PA	Portel	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	3.218	29/05/2023	59051.021176/2023-47
PB	Junco do Seridó	Estiagem - 1.4.11.0	030	23/05/2023	59051.021125/2023-15
PE	Caetés	Estiagem - 1.4.11.0	026	16/05/2023	59051.021117/2023-79
PE	João Alfredo	Estiagem - 1.4.11.0	017	10/05/2023	59051.021105/2023-44
PE	Mirandiba	Estiagem - 1.4.11.0	018	22/05/2023	59051.021128/2023-59
PE	Passira	Estiagem - 1.4.11.0	021	30/05/2023	59051.021162/2023-23
RN	Boa Saúde	Estiagem - 1.4.11.0	014	27/04/2023	59051.021035/2023-24
RN	Campo Redondo	Estiagem - 1.4.11.0	012	25/05/2023	59051.021156/2023-76
RN	Fernando Pedroza	Estiagem - 1.4.11.0	152	17/05/2023	59051.021137/2023-40
RN	Passa e Fica	Estiagem - 1.4.11.0	011	11/05/2023	59051.021102/2023-19
RN	Venha-Ver	Estiagem - 1.4.11.0	009	24/04/2023	59051.021043/2023-71

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**WOLNEI WOLFF BARREIROS**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ



GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 030/2023. DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, AFETADA PELA ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó/PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe o a Lei Nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério Desenvolvimento Regional, e

**Considerando** que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingidas pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

**Considerando** que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;

**Considerando** o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

**Considerando** a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal;

**Considerando** ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

**Considerando** que compete ao Município restabelecer a situação de normalidade, bem como preservar o bem estar da população, e nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

**Considerando** que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica Decretado situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área URBANA E RURAL do município de JUNCO DO SERIDÓ, afetada pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0),

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, por município que será apresentado oportunamente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

Art. 4º. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/ 93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Arquivo-se,**

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó/PB, em 23 de maio de 2023.

**PAULO NEIDE MELO FRAGOSO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Carlos da Silva  
**Código Identificador:FF436AFD**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 25/05/2023. Edição 3370  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/09/2023 às 15:51:05 foi protocolizado o documento sob o Nº 98644/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó  
Número da Licitação: 00022/2023  
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado  
Data de Homologação: 11/09/2023  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó  
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 8.666/1993)  
Regime de Execução: Empreitada por preço global  
Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia  
Valor: R\$ 72.000,00  
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501).  
Objeto: Serviços emergenciais de perfuração de poços artesianos

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 111.600,00  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Construtora Sume Ltda  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 12.733.168/0001-95  
Proposta 1 - Situação: Perdedora  
Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 81.000,00  
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JOSE IVANILDO DE SOUSA - ME  
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 20.425.271/0001-04  
Proposta 2 - Situação: Perdedora  
Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 81.000,00  
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Morais E Sobral Perfuracoes E Construcoes Ltda  
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.006.507/0001-09  
Proposta 3 - Situação: Perdedora  
Proposta 4 - Valor da Proposta: R\$ 86.400,00  
Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CONSTRUTORA PERFURAÇÃO LTDA  
Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 17.177.202/0001-06  
Proposta 4 - Situação: Perdedora  
Proposta 5 - Valor da Proposta: R\$ 135.000,00  
Proposta 5 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): COMAF SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI  
Proposta 5 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 41.163.475/0001-86  
Proposta 5 - Situação: Perdedora  
Proposta 6 - Valor da Proposta: R\$ 72.000,00  
Proposta 6 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): P. N. CONSTRUTORA E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO EIRELI - ME  
Proposta 6 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 21.550.943/0001-68  
Proposta 6 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Portaria pocos	Sim	43173dfaed8b135fa2a4e728af0305cc
Anexo - Projeto pocos	Sim	2637efa57de58ae0caf38b06d986cdb8
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com	Não	

Documento	Informado?	Autenticação
Deficiência.		
Justificativa da contratação	Sim	5eb53a1975bae2c00fedad74cfd04124
Justificativa do preço contratado	Sim	362c8713364e52e665697f8fd45caece
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	362c8713364e52e665697f8fd45caece
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	737734c5f2b45543485a46806749dd2c
Previsão Orçamentária	Sim	5413c185e3cd4fe05bf355c3ddfa8c79
Projeto básico ou termo de referência	Sim	901bd3c530b56034a96d2ebcc1dc1119
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Construtora Sume Ltda	Sim	90686b9846020ffa017657e268b255ac
Proposta 2 - Proposta e Anexos - JOSE IVANILDO DE SOUSA - ME	Sim	bd52df38860e3a1006d7515a818005ce
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Morais E Sobral Perfuracoes E Construcoes Ltda	Sim	9736f73b212642ef636fa38c5fd16c8
Proposta 4 - Proposta e Anexos - CONSTRUTORA PERFURAÇÃO LTDA	Sim	01c69b26b8448c7169ad30e187657867
Proposta 5 - Proposta e Anexos - COMAF SERVICOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI	Sim	7e3dd4d8eebd66db63b96ee8c4eebbd
Proposta 6 - Proposta e Anexos - P. N. CONSTRUTORA E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO EIRELI - ME	Sim	fc4191e5f607c8d3bc04a9a12d57d327
Ratificação	Sim	a4b28e4043fdcecb6bd70f05750e70b51

João Pessoa, 21 de Setembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
SETOR DE LICITAÇÃO



DISPENSA N° DP00022/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230904DP00022

CONTRATO N°: 00101/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ E P.N. CONSTRUTORA E PERFURACAO DE POCOS ARTEZIANOS EIRELI, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ n° 09.084.054/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Neide Melo Fragoso, Brasileira, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF n° 024.423.944-48, Carteira de Identidade n° 1.510.725 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado P.N. CONSTRUTORA E PERFURACAO DE POCOS ARTEZIANOS EIRELI - R ATILANO MOURA, S/N - MATERNIDADE - PATOS - PB, CNPJ n° 21.550.943/0001-68, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DP00022/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E URGENTE DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DE ATÉ 60 METROS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DP00022/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

Representado por: 6 x R\$ 12.000,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SERVIÇOS EMERGENCIAIS E URGENTES DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM ATÉ 60 METROS DE PROFUNDIDADE.	SERVIÇO	18	4.000,00	72.000,00
<b>Total:</b>					72.000,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: 43  
Recursos próprios do municípios de Junco do Seridó: 02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS - 02.010.17.512.3013.1018 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE D'ÁGUA E PERFURAÇÃO DE POÇOS - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 11/03/2024, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou

parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Junco do Seridó - PB, 11 de Setembro de 2023.

TESTEMUNHAS

Antônio José de Azevedo

Georgina Angelo F. da Silva

PELO CONTRATANTE

Paulo Neide Melo Fragoso

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO  
Prefeito  
024.423.944-48

PELO CONTRATADO

Somciel Assunção de Moraes  
P.N. CONSTRUTORA E PERFURACAO DE POCOS  
ARTEZIANOS EIRELI

21.550.943/0001-68  
P. N. CONSTRUTORA E PERFURACÃO  
DE POCOS ARTEZIANOS EIRELI - ME  
Rua Irineu Lacerda, s/n - Nova Conquista  
CEP 58.708-280  
PATOS - PB







# Boletim Oficial

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Quinta-Feira, 14 de setembro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

Página

1

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00023/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00023/2023, que objetiva: SERVIÇO EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO DE CARRO PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA DESTINADA A ATENDER AS COMUNIDADES RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ENIVALDO BALDUINO GUEDES 03003410407 - R\$ 60.000,00; GERPLAN ENGENHARIA LTDA - R\$ 60.000,00; MARINALDO BATISTA CÂNDIDO - R\$ 60.000,00; STÊNIO PEREIRA DA SILVA - R\$ 60.000,00.

Junco do Seridó - PB, 11 de Setembro de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO – Prefeito

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00023/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇO EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO DE CARRO PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA DESTINADA A ATENDER AS COMUNIDADES RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº DP00023/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 11 de Setembro de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO – Prefeito

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00023/2023. OBJETO: SERVIÇO EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO DE CARRO PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA DESTINADA A ATENDER AS COMUNIDADES RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 11/09/2023.

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SERVIÇO EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO DE CARRO PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA DESTINADA A ATENDER AS COMUNIDADES RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00023/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.010 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 02.010.15.452.2000.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 3390.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 11/03/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00102/2023 - 11.09.23 - MARINALDO BATISTA CÂNDIDO - R\$ 60.000,00; CT Nº 00103/2023 - 11.09.23 - STÊNIO PEREIRA DA SILVA - R\$ 60.000,00; CT Nº 00104/2023 - 11.09.23 - GERPLAN ENGENHARIA LTDA - R\$ 60.000,00; CT Nº 00105/2023 - 11.09.23 - ENIVALDO BALDUINO GUEDES 03003410407 - R\$ 60.000,00.

E-mail: [prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br](mailto:prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br)

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS  
Nº 00003/2023**

OBJETO: Obras de pavimentação de ruas e vias no município de Junco do Seridó. LICITANTES HABILITADOS: AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; C2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI; COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; E&M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA; ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA; H & G CONSTRUTORA LTDA; J R A CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; L F C CONSTRUÇÕES LTDA; PARAIBA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA; PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA; PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA; R DUARTE ALVES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; R S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; REMAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI. LICITANTE INABILITADO: J ANDRADE LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 21/09/2023, às 08:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Republicado por incorreção.

Junco do Seridó - PB, 28 de Agosto de 2023

**EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO -**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
João Carlos da Silva  
**Código Identificador:**A78FCC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00015/2023**

na público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, às 08:30 horas do dia 02 de Outubro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONNER E TINTA PARA IMPRESSORAS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br..

Junco do Seridó - PB, 14 de Setembro de 2023

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
João Carlos da Silva  
**Código Identificador:**4C30413F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: SERVIÇO EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO DE CARRO PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA DESTINADA A ATENDER AS COMUNIDADES RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00023/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.010.15.452.2000.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3390.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 11/03/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00102/2023 - 11.09.23 - MARINALDO BATISTA CÂNDIDO - R\$ 60.000,00; CT Nº 00103/2023 - 11.09.23 - STÊNIO PEREIRA DA SILVA - R\$ 60.000,00; CT Nº 00104/2023 - 11.09.23 - GERPLAN ENGENHARIA LTDA - R\$ 60.000,00; CT Nº 00105/2023 - 11.09.23 - ENIVALDO BALDUINO GUEDES 03003410407 - R\$ 60.000,00.

**Publicado por:**  
João Carlos da Silva  
**Código Identificador:**EA8B65C6

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DP00023/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00023/2023, que objetiva: SERVIÇO EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO DE CARRO PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA DESTINADA A ATENDER AS COMUNIDADES RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ENIVALDO BALDUINO GUEDES 03003410407 - R\$ 60.000,00; GERPLAN ENGENHARIA LTDA - R\$ 60.000,00; MARINALDO BATISTA CÂNDIDO - R\$ 60.000,00; STÊNIO PEREIRA DA SILVA - R\$ 60.000,00.

Junco do Seridó - PB, 11 de Setembro de 2023

**PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Carlos da Silva  
**Código Identificador:**CD6A3B44

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DP00023/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇO EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO DE CARRO PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA DESTINADA A ATENDER AS COMUNIDADES RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº DP00023/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 11 de Setembro de 2023

**PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Carlos da Silva  
**Código Identificador:**14C55945

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00023/2023. OBJETO: SERVIÇO EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO DE CARRO PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA DESTINADA A ATENDER AS COMUNIDADES RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 11/09/2023.

Publicado por:  
João Carlos da Silva  
Código Identificador:8980AA0D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO**  
**ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, CNPJ 09.084.054/0001-57, neste ato representado pelo seu Prefeito, PAULO NEIDE MELO FRAGOSO, CPF nº 024.423.944-48, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado

**ADERENTE:**

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

Institui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

**DAS CONDIÇÕES**

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

**DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

**DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

JUNCO DO SERIDÓ-PB, 14 de setembro de 2023

Publicado por:  
João Carlos da Silva  
Código Identificador:8CDD5583

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 2.248/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 - PMP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2023**  
**CONTRATO Nº 2.248/2023**  
**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CONTRATADO: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELL.**  
**CNPJ: 07.626.776/0001-60.**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**  
**VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado com a vigência até 31 de dezembro de 2023, iniciando-se na data de sua assinatura.  
**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.  
**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 13 de Setembro de 2023.

**LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas

Publicado por:  
Renato Montero Campos  
Código Identificador:6979F950

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 2.252/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022 - PMP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022**  
**CONTRATO Nº 2.252/2023**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.**  
**CONTRATADO: CLPT CONSTRUTORA EIRELL.**  
**CNPJ: 25.165.699/0001-70.**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PATOS.**  
**VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.005.979,00 (seis milhões cinco mil novecentos e setenta e nove reais).**  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado com a vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.  
**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.  
**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 12 de Setembro de 2023.

**JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JUNIOR**

Secretário Municipal De Infraestrutura e Urbanismo.  
Ordenador de Despesas



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 11 de Setembro de 2023.

PORTARIA N° DP 00022/2023-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para **Fiscal**, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DP00022/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E URGENTE DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DE ATÉ 60 METROS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

*Paulo Neide Melo Fragoso*  
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E URGENTE DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DE ATÉ 60 METROS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos próprios do municípios de Junco do Seridó: 02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS - 02.010.17.512.3013.1018 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE D'ÁGUA E PERFURAÇÃO DE POÇOS - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Junco do Seridó - PB, 01 de Setembro de 2023.

ELISANDRA SANTIAGO LOPES  
Secretária de Administração e Finanças

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.550.943/0001-68</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/12/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>P.N. CONSTRUTORA E PERFURACAO DE POCOS ARTEZIANOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ATILANO MOURA</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>58.701-370</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MATERNIDADE</b>	MUNICÍPIO <b>PATOS</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(83) 3421-1364</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/12/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/09/2023** às **10:16:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.550.943/0001-68  
**Razão Social:** PN CONSTRUTORA E P DE POCOS ARETEZIANOS  
**Endereço:** R ATILANO MOURA SN / MATERNIDADE / PATOS / PB / 58701-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/09/2023 a 04/10/2023

**Certificação Número:** 2023090507402662994246

Informação obtida em 05/09/2023 08:45:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: P.N. CONSTRUTORA E PERFURACAO DE POCOS ARTEZIANOS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.550.943/0001-68  
Certidão nº: 44800930/2023  
Expedição: 30/08/2023, às 10:37:04  
Validade: 26/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P.N. CONSTRUTORA E PERFURACAO DE POCOS ARTEZIANOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.550.943/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Divulga e atualiza em: [certidao.tst.jus.br](http://certidao.tst.jus.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

### Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº \*\*\*\*\* e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 17/08/2023

Contribuinte: P.N. CONSTRUTORA E PERFURACAO DE POCOS ARTEZIANOS EIRELI -		Inscrição Mercantil: 3319152
		Sequencial: 228249
		Referência Loteamento:
Localização: ATILANO DE MOURA ALVES, 92, CASA, MATERNIDADE		Cadastro Imobiliário: 41.006.046.0014.000.0
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 27446
Razão Social: P.N. CONSTRUTORA E PERFURACAO DE POCOS ARTEZIANOS EIRELI - ME		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
21.550.943/0001-68		3319152
Atividade Principal: 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA		
Atividades Secundárias -		
Início Atividade: 11/12/2014	Validade: 16/10/2023	
Observações: Válido por 59 dias.		
<b>VIA INTERNET</b>		

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB



<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

49AAACCB6FB05F0984206B1F9D9D84CFFA67AFC1



## CERTIDÃO

CÓDIGO: FB73.F4FE.46AE.99BE

Emitida no dia 30/08/2023 às 10:42:41

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 21.550.943/0001-68

R.G. :



Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: P.N. CONSTRUTORA E PERFURACAO DE POCOS ARTEZIANOS LTDA**  
**CNPJ: 21.550.943/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:48:45 do dia 14/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2024.

Código de controle da certidão: **565A.ACB6.18DE.BDA8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 11 de Setembro de 2023.

PORTARIA N° DP 00022/2023-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para **Fiscal**, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DP00022/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E URGENTE DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DE ATÉ 60 METROS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

  
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO  
Prefeito



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/09/2023 às 15:56:35 foi protocolizado o documento sob o N° 98647/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Número do Contrato: 000001012023

Data da Publicação: 14/09/2023

Data da Assinatura: 11/09/2023

Data Final do Contrato: 11/03/2024

Valor Contratado: R\$ 72.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Serviços emergenciais de perfuração de poços artesianos PARA ATENDER A POPULAÇÃO EM FACE DA FALTA DE ÁGUA POR PARTE DA CAGÉPA

Contratado (Nome): P. N. CONSTRUTORA E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO EIRELI - ME

Contratado (CNPJ): 21.550.943/0001-68

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	d428543383afd4a9b1dbde2b0594e59b
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	f243468487cd96807d4173caf841eab6
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	5413c185e3cd4fe05bf355c3ddfa8c79
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	89d298c58eb72c897c5f8674bb55683e
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	804165733e44f52fd87534e754832e09
Designação do gestor do contrato	Sim	804165733e44f52fd87534e754832e09

João Pessoa, 21 de Setembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 98644/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/09/2023 às 15:56h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 98647/23 ao Documento 98644/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 98644/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	30 - 32	89d298c58eb72c897c5f8674bb55683e
Comprovante de publicidade	33 - 35	d428543383afd4a9b1dbde2b0594e59b
Designação do gestor do contrato	36	804165733e44f52fd87534e754832e09
Comprovação da existência de dotação orçamentária	37	5413c185e3cd4fe05bf355c3ddfa8c79
Comproverantes de regularidade da contratada	38 - 43	f243468487cd96807d4173caf841eab6
Designação do fiscal administrativo do contrato	44	804165733e44f52fd87534e754832e09
RECIBO PROTOCOLO	45	35f60239cbeb6da31ce72fd169c562f1

**João Pessoa, 21 de Setembro de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**